



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO**

**ATO GP Nº 61, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Institui o Subcomitê de Comunicação Acessível, Inclusiva e Linguagem Simples, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região, e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2021-2026, aprovado pelo [Ato CSJT.GP.SG nº 34, de 12 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que tem como objetivos estratégicos “fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”;

CONSIDERANDO o disposto no [Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região \(2021-2026\)](#), notadamente a “transparência” e “acessibilidade”, bem como o objetivo estratégico de “fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e, especialmente, às seguintes ações a ele relacionadas: Ação 01 – Instituir programa de capacitação de atendimento ao público; Ação 02 – Campanha de comunicação ao público externo para disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas; e Iniciativa 28 Estabelecer plano de ação para fortalecimento do uso da Linguagem Simples e Inclusiva;

CONSIDERANDO o “Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples”, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ em novembro de 2023, que consiste na adoção de ações, iniciativas e projetos a serem desenvolvidos em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, com o objetivo de adotar linguagem simples, direta e comprehensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 376, de 2 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, especialmente o art. 3º, inciso IV, alínea “f”, e o inciso VII;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 425, de 08 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que institui a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em

Situação de Rua e suas interseccionalidades, especialmente o art. 3º, inciso XII, e o art. 7º;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 454, de 22 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas, considerando barreiras linguísticas e culturais, especialmente o art. 13, parágrafo único;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva, elaborado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I

### DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Comunicação Acessível, Inclusiva e Linguagem Simples, vinculado ao Comitê de Comunicação e Transparência.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Comunicação Acessível, Inclusiva e Linguagem Simples, será composto pelos seguintes membros:

I - Juiz(íza) Auxiliar da Presidência, indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente;

II - Magistrado(a), Coordenador(a) do Comitê Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade;

III - Juiz(íza) Auxiliar da Corregedoria, indicado(a) pelo(a) Corregedor(a) Regional;

IV - titular da Secretaria de Comunicação Social;

V - titular da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental;

VI - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

VII - servidor(a) com lotação na Escola Judicial;

VIII - servidor(a) com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - servidor(a) com lotação na Seção de Acessibilidade e Inclusão;



X - servidor(a) com deficiência, indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente.

§ 1º Os membros referenciados nos incisos I e II deste artigo serão, respectivamente, coordenador(a) e vice-coordenador(a).

§ 2º Os membros indicados nos incisos I a III e VII a X deste artigo serão nomeados em portaria específica.

§ 3º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições administrativas ou jurisdicionais.

§ 4º Nas ausências e impedimentos, os(as) titulares das unidades serão representados(as) por seus substitutos(as).

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Subcomitê de Comunicação Acessível, Inclusiva e Linguagem Simples:

I – promover o uso de linguagem simples e direta nos documentos judiciais, sem expressões técnicas desnecessárias;

II – elaborar manuais e guias para orientar cidadãos(ãs) sobre o significado das expressões técnicas indispensáveis nos textos jurídicos;

III – incentivar a utilização de versões resumidas de votos nas sessões de julgamento, sem prejuízo da juntada da versão integral nos processos judiciais;

IV – incentivar a brevidade dos pronunciamentos nos eventos do Poder Judiciário, com capacitação específica para comunicações orais;

V – criar protocolos para eventos que evitem formalidades excessivas;

VI – promover a formação inicial e continuada de magistrados(as) e servidores(as) para elaboração de textos em linguagem simples e acessível;

VII – realizar campanhas de amplo alcance para conscientização sobre a importância do acesso à justiça de forma comprehensível;

VIII – desenvolver plataformas com interfaces intuitivas e informações claras;

IX – utilizar recursos de áudio, vídeos explicativos e traduções para facilitar a compreensão dos documentos e das informações no âmbito deste Regional;

X – fomentar a colaboração da sociedade civil, de instituições governamentais e não governamentais, bem como da academia, para promover a linguagem simples em documentos;

XI – criar rede de defesa do direito de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara;

XII – compartilhar boas práticas e recursos de linguagem simples;

XIII – instituir programas de treinamento conjunto de servidores(as) para incentivar o uso da comunicação simples, acessível e direta;

XIV – estabelecer parcerias com universidades, veículos de comunicação e influenciadores(as) digitais para cooperação técnica e desenvolvimento de protocolos de simplificação da linguagem.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Comunicação Acessível, Inclusiva e Linguagem Simples:

I - propor, na primeira reunião do ano, calendário anual de reuniões ordinárias, com a observância da periodicidade definida no art. 6º deste ato;

II - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

IV - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

V - zelar pela eficiência do colegiado;

VI - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VII - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VIII - assinar as atas de reunião.

## CAPÍTULO IV

### DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretaria de Comunicação Social - SECOM atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões;

VI - incluir as atas, calendário de reunião e demais entregas no sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual, por meio de preenchimento de formulário próprio, com o assunto “atas e demais entregas dos colegiados”, para colher a assinatura eletrônica dos(as) coordenadores(as) e para encaminhar os referidos documentos à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT)

para divulgação na página do colegiado no Portal do TRT-2, observando-se o prazo estipulado no art. 7º, § 2º deste Ato;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

IX - reportar à Presidência deste Tribunal, até o quinto dia útil de cada mês, as atividades desenvolvidas pelo colegiado temático, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível em <https://forms.gle/Af6WmqHCnT38Yuvq5>;

X - solicitar o desarquivamento das atas e demais entregas dos colegiados, quando necessário, por meio de pedido complementar no PROAD realizado no processo administrativo respectivo.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

## CAPÍTULO V

### DAS REUNIÕES

Art. 6º As reuniões ordinárias do Subcomitê de Comunicação Acessível, Inclusiva e Linguagem Simples ocorrerão, no mínimo, semestralmente e, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação do Subcomitê.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.



§ 4º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

## CAPÍTULO VI

### DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

## CAPÍTULO VII

### DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As menções, em atos vigentes do Tribunal, ao Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do “Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples”, serão consideradas como feitas ao Subcomitê de Comunicação Acessível, Inclusiva e Linguagem Simples.

Art. 11. Ficam revogadas as seguintes disposições normativas:



I - o [Ato GP nº 33, de 27 de maio de 2024;](#)

II - o inciso XXIV do art. 4º do [Ato GP nº 56, de 1º de outubro de 2024;](#) e

III - o inciso XI do art. 1º do [Ato GP nº 60, de 11 de outubro de 2024.](#)

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.